

bidas. Com o regime da alimentação preparada, quando o pagamento é feito de acôrdo com o número de rações fornecidas, tornou-se, "a princípio", mais difícil o deslize.

São passados mais de cinco anos, tempo bastante para serem resolvidos os problemas que determinaram a solução de emergência, mas em vez de se tentar nesse sentido, verifica-se o prosseguimento da solução, havendo um grupo de fornecedores especializados que se tornaram donos das repartições e ditam suas condições.

A alimentação que hoje é distribuída às repartições não difere qualitativamente daquela que deu motivo ao alarma e que determinou as investigações feitas pelo D.A.S.P. e das quais resultou a proposição da solução vigente. Nota-se, entretanto, que hoje não existe a queixa generalizada que então ocorreu; por que? Na resposta encontraremos o que deve ser investigado e solucionado.

O preço da alimentação hoje contratada é a chave do mistério. Os responsáveis em todos os órgãos interessados, salvo raríssimas exceções, já não podem levantar suas vozes contra os fornecedores ou exercer vigilância contra seus sócios. A questão foi resolvida financeiramente, com geral agrado por parte dos responsáveis.

Num momento difícil para as finanças nacionais, quando as recomendações do Senhor Presidente da República são no sentido de compressão das despesas, não é admissível que esteja vigo-

rante um sistema de abastecimento que dá margem a gastos irregulares e sem maior contróle.

A solução proposta pelo D.A.S.P., embora de emergência, procurava colocar três elementos fiscalizadores: — O D.F.C., a D.M. e a própria repartição, mas com o correr dos tempos houve um certo ajustamento e a suposta fiscalização tornou-se inoperante.

A fim de atender às recomendações do Chefe de Estado e para bem servir aos inúmeros indivíduos que recebem alimentação por conta do Estado, impõe-se a suspensão do sistema de fornecimento de alimentação preparada pelos vários inconvenientes que apresenta, sendo que estes melhor poderão ser apreciados pelo Tesouro e pela Saúde Pública. Se não fôr possível voltar-se ao regime antigo, isto é, de ser a alimentação preparada pela própria repartição, com seu pessoal e material, uma solução oferece-se naturalmente: — O Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.), é uma autarquia ou por outras palavras, um serviço de Estado, delegado, e por isso obrigado a atender aos interesses desse Estado, que nessa condição deverá tomar a si o fornecimento da alimentação às repartições, contra pagamento pelos meios normais.

A atribuição de tais fornecimentos ao S.A.P.S. também constituirá solução de emergência, até que seja possível a melhor, mas no momento é a que se impõe a fim de serem cumpridas as recomendações do Senhor Presidente da República e evitados certos males hoje notados e que não vale a pena expô-los, bastando a advertência.

* *

*

Conselho Nacional do Petróleo

As pesquisas de petróleo no Brasil foram oficialmente iniciadas em 1919 por intermédio do antigo Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, cuja denominação foi, mais tarde, alterada para Instituto Geológico e Mineralógico.

Esse Instituto passou, em 1933, a constituir a Diretoria Geral da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, sendo essa designação, por sua vez, modificada, depois, para Departamento Nacional da Produção Mineral, mantida até hoje.

Em 1938, verificando o Governo Federal a necessidade de aparelhar o País com um órgão destinado a tratar exclusivamente dos problemas do petróleo, baixou, em 29 de abril daquele ano, o Decreto-lei n.º 395, pelo qual foi criado o Conselho Nacional do Petróleo, diretamente subordinado ao Presidente da República, com a finalidade de exercer o contróle técnico e administrativo dos assuntos relacionados com os combustíveis minerais líquidos em todo o território nacio-

nal, abrangendo êsse contróle a importação, exportação, pesquisa, produção, transporte, distribuição e comércio de petróleo bruto e seus derivados, bem como o processamento e a fiscalização das autorizações de pesquisas e de lavras de jazidas de rochas betuminosas e pirobetuminosas, petróleo e gases naturais, e das autorizações relativas à industrialização dos produtos minerais dessas classes de jazidas.

Em 7 de julho de 1938, pelo Decreto-lei n.º 538, que deu organização ao Conselho Nacional do Petróleo, foram definidas as suas atribuições, entre as quais figurava a realização dos trabalhos oficiais de pesquisa das jazidas de petróleo e gases naturais, para o que seriam transferidos o pessoal técnico e o material existentes no órgão a que estavam afetas essas pesquisas, que era o Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Essa transferência, entretanto, só se tornou efetiva pelo Decreto-lei n.º 1.369, de 23 de junho de 1939, de modo que foi ainda sob a direção do referido Ministério que, em 21 de janeiro de 1939,

se revelou o primeiro poço com produção de petróleo no local denominado Lobato, subúrbio de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

Criado o Conselho Nacional do Petróleo, foram ao mesmo atribuídas, no período de 1938 a 1948, dotações no total de Cr\$ 542.384.100,00, de verbas orçamentárias, e 120 bilhões de cruzeiros, do Plano de Obras e Equipamentos.

O Conselho Nacional do Petróleo é composto de um Presidente, um Vice-Presidente e oito Conselheiros, que representam, respectivamente, os Ministérios da Guerra, Marinha, Aeronáutica, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Fazenda, e as organizações de classe da indústria e do Comércio. O Presidente é de livre nomeação do Presidente da República e o Vice-Presidente é designado dentre os Conselheiros. O Presidente e os Conselheiros recebem a investidura em caráter de comissão pelo prazo de três anos, podendo ser substituídos ou reconduzidos.

Os órgãos técnicos e administrativos do Conselho são agrupados em três divisões: Técnica,

Administrativa e Econômica, cada uma delas subordinada a um dos membros da Comissão Executiva, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e um Conselheiro.

Em Salvador tem sede o Serviço Regional da Bahia, a que estão afetas as atividades técnicas e administrativas do Conselho na Bahia, Maranhão e Sergipe, sendo que nas capitais dos dois últimos Estados mantém o C.N.P. Escritórios de Administração.

Nas cidades de Belém (Pará) e Ponta Grossa (Paraná), existem representantes do Presidente do Conselho, que chefiam os trabalhos geofísicos e geológicos em execução naqueles Estados.

O primeiro Presidente do Conselho Nacional do Petróleo foi o General Júlio Caetano Horta Barbosa, que tomou posse em 18 de julho de 1938, permanecendo nessas funções até agosto de 1943, quando solicitou exoneração.

Foi, então, nomeado Presidente o Coronel, hoje General, João Carlos Barreto, cuja posse teve lugar a 2 de setembro de 1943.

Comissão Nacional de Alimentação

A Comissão Nacional de Alimentação foi criada pelo Decreto-lei número 7.328, de 17 de fevereiro de 1945, como órgão integrante do Conselho Federal do Comércio Exterior, tendo como finalidade o estudo de todos os assuntos que se prendam à alimentação da população brasileira.

Preside a Comissão o Diretor-Geral do C.F.C.E., sendo auxiliado por oito membros, especialistas no assunto, designados por decreto do Senhor Presidente da República.

São as seguintes as atribuições da Comissão Nacional de Alimentação:

- 1) estudar e propor as normas da política de alimentação;
- 2) estudar o estado de nutrição e os hábitos alimentares da população brasileira, considerando o respectivo padrão de vida;
- 3) acompanhar e estimular as pesquisas relativas às questões e problemas de alimentação, propondo os auxílios que julgar necessários ou convenientes;
- 4) trabalhar pela correção de defeitos e deficiências da dieta brasileira, estimulando e acompanhando as devidas campanhas educativas;
- 5) concorrer para o desenvolvimento da indústria da desidratação dos alimentos no Brasil;

6) acompanhar a montagem de fábricas de desidratação, para que se tornem efetivas as garantias de zonas de abastecimento e não seja prejudicado o consumo de mercadorias;

7) opinar sobre os projetos para a instalação de fábricas de desidratação, tendo em vista a localização da indústria, os processos que vão ser usados e os tipos de produtos que tencionam fabricar;

8) promover todo auxílio à implantação dessa indústria, propondo subvenções ou assistência às pesquisas e trabalhos de ordem técnica;

9) superintender os trabalhos de divulgação dos processos de aproveitamento dos produtos desidratados, principalmente destinados ao uso dos internatos, asilos, hotéis e cozinhas coletivas em geral;

10) solicitar tôdas as prioridades necessárias para a obtenção dos materiais indispensáveis à construção de usinas, assim como para o transporte das matérias-primas indispensáveis e dos produtos elaborados;

11) estabelecer a especificação exigida para cada tipo de alimento, a fim de que a indústria se mantenha num alto nível técnico;

12) pleitear os favores alfandegários que considere necessários à implantação ou desenvolvimento da indústria de desidratação de alimentos.